ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 458/78

Altera o artigo I da Lei Municipal número 97 de 25 de junho de 1960.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do artigo 5o da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo I da Lei Municipal número 97 de 25 de junho de 1960 passa a ter a seguinte redação:

"Art. I - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, nos termos da legislação federal vigente, uma área de terras, declarada de utilidade pública, pelo Decreto Municipal nº 11 de 21 de junho de 1960, com fundamento no art. 5o inciso XII, da Lei Orgânica, localizada na zona urbana da cidade, neste município, de propriedade da Sra. Frida Joana Prochnow também conhecida por FRIEDA JOHANA PROCH - NOW, medindo 75 - setenta e cinco metros de frente para a rua Borges de Medeiros, por 8o - oitenta metros de frente para a rua Marechal Floriano, ou sejam 6ooo - seis mil metros quadrados, para nela ser construída e instalado a Escola Estadual Luiz Germano Poetter - 1ª a 4ª série.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo I da Lei Municipal nº 97 de 25 de junho de 1960.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 19 de dezembro de 1978.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL;